

VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 11418/2026

Na apuração do valor previamente estimado da contratação, com o objetivo de refletir fielmente os preços praticados no mercado, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços em estrita observância à ordem dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

Para a composição da pesquisa, foram priorizadas contratações similares realizadas por órgãos públicos situados em municípios próximos ou limítrofes ao Município de Rialma/GO, ampliando-se gradativamente o raio de busca diante da inexistência de registros suficientes nas localidades mais próximas.

Ressalta-se que os parâmetros utilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços particulares, tabela oficial de preços do governo estadual e Portais de Transparências de Municípios onde apresentaram referências de preços.

Então procedeu-se à complementação por meio da obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores locais, com o intuito de garantir maior aderência aos preços praticados na região, assegurando, assim, planejamento eficiente, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Fornecedores consultados:

- **CERES PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.163.989/0001-01**

- **VIVIANE DA SILVA VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.070/0001-11
- **IVONETE DIVINA DA SILVA VAZ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.962.357/0001-65
- **ENCANTUS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.771.194/0001-18
- **RONAN FERREIRA MENDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.010.889/0001-82
- **ROGÉRIO BARBOSA ROCHA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.588.195/0001-00
- **CARDIO DISTRIBUIDORA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.872.424/0001-00
- **DEUSDUTH DE OLIVEIRA ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.535.681/0001-43
- **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.105.485/0001-65

REGISTRO DE FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTA

Não houve registro de fornecedores que, após consultados apresentaram proposta.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Não há.

Considerando a ausência ou insuficiência de informações detalhadas nos bancos públicos de preços consultados, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores locais que já atuam no segmento e possuem capacidade técnica para execução do objeto, garantindo maior fidedignidade aos valores praticados na realidade regional.

Destaca-se que a pesquisa de preços observou, sempre que possível, a seguinte ordem de priorização:

I – Contratações similares realizadas por municípios do Estado de Goiás, próximos a Rialma/GO e em outros estados da federação no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

II – Dados provenientes de mídias especializadas, tabelas de referência e sítios eletrônicos de domínio amplo, contendo data e hora de acesso;

III – Composição de custos baseada em valores iguais ou inferiores à mediana constante no painel de preços do PNCP;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitado o prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência.

Diante da indisponibilidade de dados suficientes nos critérios iniciais, foi necessária a utilização de cotações obtidas junto a fornecedores locais, conforme previsto na legislação vigente.

O valor médio total estimado da contratação foi fixado em **55.287,30 (cinquenta cinco mil, duzentos oitenta sete reais e trinta centavos)** apurado por meio da média aritmética dos preços coletados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado se apresenta compatível com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro adequado para a contratação pretendida.

Por fim, verifica-se que a contratação da empresa selecionada atende plenamente aos requisitos necessários para a execução do objeto, demonstrando-se adequada ao interesse público.

Rialma-GO, 15 de julho de 2026.

REBECA LORENA S.A. SERRANO
DIRETOR GERAL DE COMPRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/26

